



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

GABINETE CIVIL

Praça. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Telefax.: (22) 2668-1468 -CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail

procuradoriageralsj@gmail.com

LEI Nº 1.605

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA PARA ATENDER A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara **APROVOU e EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam criados nos Quadros Permanentes da Prefeitura Municipal de Silva Jardim os cargos de Professor Docente I (Língua Portuguesa, Educação Física, Educação Artística, Inglês, História, Geografia, Matemática, Ciências), o cargo de Professor Docente II, o cargo de Professor Educação Infantil, o cargo de Professor Educação Especial, o cargo de Orientador Pedagógico, o cargo de Orientador Educacional e o cargo de Supervisor Escolar, com suas respectivas vagas, conforme Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Os cargos criados nesta Lei têm como finalidade viabilizar a convocação dos servidores aprovados e classificados no Edital de Concurso Público n. 01/2012 para atendimento às necessidades da rede pública municipal de ensino.

Art. 3º - As despesas para atender às contratações a que se refere esta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

WANDERSON GIMENES ALEXANDRE
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

GABINETE CIVIL

Praça. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Telefax.: (22) 2668-1468 -CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail

procuradoriageralsj@gmail.com

ANEXO I - EDUCAÇÃO

CARGO	QUANTIDADE
Professor Docente I (Língua Portuguesa)	10
Professor Docente I (Educação Física)	06
Professor Docente I (Educação Artística)	07
Professor Docente I (Inglês)	07
Professor Docente I (História)	07
Professor Docente I (Geografia)	07
Professor Docente I (Matemática)	14
Professor Docente I (Ciência)	09
Professor Docente II	35
Professor Educação Infantil	22
Professor Educação Especial	07
Orientador Pedagógico	03
Orientador Educacional	04
Supervisor Escolar	03